



CONSELHO SUPERIOR

PARECER N.º 2/21

Competindo-lhe, nos termos da alínea f) do n.º 1 do Artigo 26º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, dar parecer sobre o montante das quotas, taxas e emolumentos a cobrar por despesas e serviços prestados no exercício de 2021 e sobre as compensações e demais abonos a atribuir, pelo exercício efetivo de cargos nos Órgãos Sociais da Ordem, conforme Propostas n.º 2/21 e n.º 3/21 respetivamente, ambas de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Diretivo, o Conselho Superior, depois de ouvir os esclarecimentos que lhe foram prestados pelo Presidente do Conselho Diretivo e após discussão, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável às mencionadas propostas do Conselho Diretivo.

Lisboa, 8 de fevereiro de 2021

Hermínio António Paulos Afonso
Presidente do Conselho Superior